



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM N.º 1.481, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Atualiza o Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão e
atualização dos procedimentos do controle interno; e

CONSIDERANDO o objetivo de auxiliar os usuários do Manual de
Normas de Procedimentos de Controle Interno na leitura e conhecimento das
normas aplicáveis às suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Manual de Normas e Procedimentos de Controle
Interno em função das seguintes publicações:

- **Deliberação TCMRJ n.º 264, de 06/11/2018** – Altera o art. 218 da
Deliberação n.º 183, de 12 de setembro de 2011.

- **Resolução CGM n.º 1.467, de 07/01/2019** – Atualiza o Guia
Orientador de Retenções e Contribuições na Contratação de Serviços pela
Administração Direta Municipal.

§ 1º As alterações referidas no caput deste artigo estão inseridas nas
NOR-PRO 102-01 – Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão; NOR-
PRO 102-02 – Dispensa e Inexigibilidade; NOR-PRO 103 – Liquidação da
Despesa; NOR PRO 104 - Liquidação da Despesa; NOR-PRO 302 – Solicitação de
Recursos; NOR PRO 303 - Aplicação dos Recursos e Índice Alfabético Legislativo.

Art. 2º O Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno,
atualizado nos termos desta Resolução, encontra-se disponível na página da CGM,
no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm>.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

Email: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Parágrafo único. Ficam disponibilizados junto ao Manual, os destaques com as alterações efetuadas por meio desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

Controladora-Geral do Município